Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº.1.046 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

2.05.1.26.782.0033.2122 -3.3.90.30 .....R$ 8.000,00
2.05.1.26.782.0033.2122-3.3.90.39 .....R$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura de crédito adicional especial correrão por conta de recursos provenientes de transferências do Ministério dos Transportes denominada de Contribuição de intervenção de Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 30 de novembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG
DESPACHO
DOU CIÊNCIA E ENCAMINHO PARA:
( ) Publicação ( ) Leitura em Plenário
( ) Ser Empenhado ( ) Resposta
(X) Arquivamento ( ) Outras Providências
iente em 06 de dezembro de 2004
PRESIDENTE DA CÂMARA

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos. Em 30/11/04
Secretaria do Município